



# **MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO**

Av. 21 de Março, nº 304 – Centro – Barra do Turvo/SP

E-mail: gabinete@barradoturvo.sp.gov.br  
CEP 11.955-000 - Fone: ☎(015) 3578-9444

## **DECRETO Nº 734/2020**

***“ANTECIPA O FERIADO DE 09 DE JULHO PARA O DIA 25 DE MAIO DE 2020, DURANTE A ATUAL EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.***

**JEFFERSON LUIZ MARTINS**, Prefeito do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barra do Turvo, e,

**CONSIDERANDO** a edição do **DECRETO Nº 59.450, DE 18 DE MAIO DE 2020** do Governo do Estado de São Paulo, autorizado pelo artigo 3º da Lei Estadual nº17.341 de 18 de maio de 2.020;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica antecipado o feriado civil de 09 de julho, data magna do Estado de São Paulo, instituído pela Lei nº 9.497, de 5 de março de 1997, para o dia 25 de maio de 2020.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O exposto no caput deste artigo se aplica a todos os departamentos, exceto aos servidores que trabalham em serviços emergenciais, entre estes, os **serviços de Saúde, Obras, Limpeza Pública** e demais **serviços essenciais**.

**Art. 2º.** O expediente normal voltará no dia 26 de maio de 2020, no horário de praxe.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Município de Barra do Turvo/SP, 20 de maio de 2020.

**JEFFERSON LUIZ MARTINS**  
Prefeito Municipal